

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

PUBLICADO DIORONDON

Nº 6045

DATA: 02/10/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 436/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO SANTOS MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

1. DAS PARTES E REPRESENTANTES:

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N.º 03.347.101/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N.º 1000, BAIRRO VILA AURORA, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR: **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, NASCIDO EM 28/06/79, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 2XXX63 SESP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 705.XXX.651/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA – CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º 1411, BAIRRO CASCAHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADA PELO **DIRETOR PRESIDENTE SR: LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, NASCIDO EM 02/03/71, BRASILEIRO, CASADO, ARQUITETO E URBANISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º 545.XXX SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 384.XXX.611/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA WALTER FARIAS RIBEIRO, Nº 204, EDIFÍCIO AMARÍLIS, RESIDENCIAL GRANVILLE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, E PELO **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO SR: JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 545XX, SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 384.XXX.221-XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

2.0. DO AMPARO LEGAL

2.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE AO QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 75, INCISO IX E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2025 E PARECER JURÍDICO Nº 185/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD EM ANEXO**.

3.0 DO OBJETO

3.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO SANTOS MUNIZ, LOCALIZADA COODERNADAS 16°27'13.2"S 54°38'35.6"W - RUA SÃO SALVADOR, S/N, JARDIM SANTA MARTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

3.2. ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025** E SEUS ANEXOS, E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA O REFERIDO PROCESSO.

3.3. CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS O(S) RELATÓRIO(S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

3.4. FICA ASSEGURADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊ-LOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUÍDO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

3.5. SÃO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

3.5.1. O TERMO DE REFERÊNCIA QUE EMBASOU A CONTRATAÇÃO:

3.5.2. A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.5.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO.

3.6. O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ O DE **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**.

3.7. A EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO GERARÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA.

4.0 DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 86.511,78 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

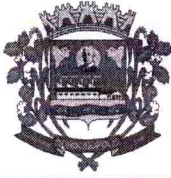
5.0 DOS PRAZOS

5.1. O PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POR SE TRATAR DE CONTRATO SOB A ÉGIDE DA MESA TÉCNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 195-740-6/2025, DO TCE/MT, O CONTRATO SERÁ REAVALIADO EM MOMENTO OPORTUNO PARA VERIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

5.2. O SERVIÇO DO PRESENTE CONTRATO DEVE SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, A PARTIR DA NOTA DE EMPENHO AUTORIZADA, E CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ADEMAIS TODA E QUALQUER DESPESA QUE OCORRA NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM HAVER RESPONSABILIDADE DE GASTOS A SEREM ARCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TAIS COMO: DESPESAS DE FUNCIONÁRIO, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O PRAZO MÁXIMO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO SEGUIRÁ O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO PARA A EXECUÇÃO QUE SERÁ DE **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS (OIS), EXPEDIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE – RONDONÓPOLIS – MT.

5.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ REALIZADO PELO FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL OU PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO APÓS O TÉRMINO DAS ETAPAS PREVISTAS NO



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DA SEGUINTE FORMA:

5.5. A CONTRATANTE REALIZARÁ INSPEÇÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COMPETENTES, ACOMPANHADOS DOS PROFISSIONAIS ENCARREGADOS PELO SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSTATAR E RELACIONAR OS ARREMATES, RETOQUES E REVISÕES FINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

5.6. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

5.7. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.8. NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATADA, CADA FISCAL OU A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EM CONSONÂNCIA COM SUAS ATRIBUIÇÕES, E ENCAMINHÁ-LO AO GESTOR DO CONTRATO.

5.9. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.

a) NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA TEMPESTIVAMENTE, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

5.10. NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ PROVIDENCIAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO, ATO QUE CONCRETIZA O ATESTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE DIRETRIZES:

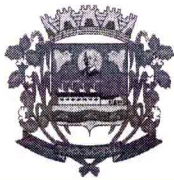
a) REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES.

5.12. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS GARANTIAS CONCEDIDAS E DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS EM CONTRATO E POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR (LEI Nº 10.406, DE 2002).

6.0 DO PREÇO

6.1. O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 86.511,78 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, A SEREM PAGOS MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

6.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.0 DO PAGAMENTO E FORMA

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NFe (CONFORME DECRETO Nº 11.685/2023) ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE, ATESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO À TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

7.2. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOUREARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.

7.3. NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA ENQUANTO PERDURAR PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EM VIRTUDE DE PENALIDADES OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA SERÁ PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 QUANDO HOUVER GLOSA PARCIAL DO OBJETO, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA NOTA FISCAL OU FATURA COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO.

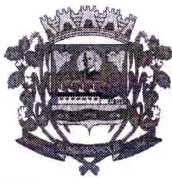
8.3 O SETOR COMPETENTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- a) O PRAZO DE VALIDADE;
- b) A DATA DE EMISSÃO;
- c) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- d) O PERÍODO RESPECTIVO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- e) O VALOR A PAGAR; E
- f) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

8.4 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA, O PAGAMENTO FICARÁ SOBRESTADO ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE;

8.5 A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

8.6 NÃO TENDO EM CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, DEVERÁ CONTER PARECER DA MESA TÉCNICA DO TCE/MT, PARA QUE POSSA DIRIMIR E AUTORIZAR O



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

PAGAMENTO, POR SE TRATAR DE CORPO TÉCNICO JURÍDICO COMPETENTE PARA SANEAMENTO DA QUESTÃO.

8.7 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.8 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.9. AO FINAL DE CADA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, A CONTRATADA APRESENTARÁ A MEDIÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO, ATRAVÉS DE PLANILHA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA.

8.10. UMA ETAPA SERÁ CONSIDERADA EFETIVAMENTE CONCLUÍDA QUANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUELA ETAPA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTIVEREM EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE.

8.11. A CONTRATADA TAMBÉM APRESENTARÁ, A CADA MEDIÇÃO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS UTILIZADOS NAQUELA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO.

8.12. AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

8.13. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

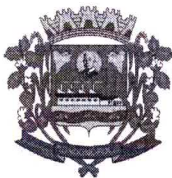
8.14. A APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO PRÉVIA APRESENTADA PELA CONTRATADA NÃO A EXIME DE QUALQUER DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS, NEM IMPLICA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

8.15. DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO:

8.15.1. AO FINAL DE CADA MÊS E AO FINAL DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE PROCEDER À ELABORAÇÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO E RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO, OS QUAIS DEVERÃO SER SEQUENCIALMENTE NUMERADOS E CONTER, NO CABEÇALHO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS:

8.15.2. BOLETIM DE MEDIÇÃO:

- a) NÚMERO E DATA DO CONTRATO;
- b) DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- c) NÚMERO E DATA DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇO (OIS);



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

- d) NOME DA CONTRATADA;
- e) DATA-BASE DE REFERÊNCIA;
- f) PERÍODO DA MEDIÇÃO;
- g) DATA DA MEDIÇÃO;
- h) SALDO CONTRATUAL;

8.15.3. OS BOLETINS DE MEDIÇÃO PRECISAM TER, NECESSARIAMENTE, AS SEGUINTE COLUNAS:

- I. DESCRIÇÃO DO ITEM;
- II. UNIDADE DE APROPRIAÇÃO (M, KG, UN, T, M², M³, ETC.);
- III. QUANTIDADE PREVISTA EM CONTRATO;
- IV. PREÇO UNITÁRIO;
- V. QUANTIDADE MEDIDA NO PERÍODO;
- VI. QUANTIDADE MEDIDA ACUMULADA;
- VII. VALOR TOTAL MEDIDO NO PERÍODO;
- VIII. VALOR TOTAL MEDIDO ACUMULADO;
- IX. CÓDIGO DO SERVIÇO (VINCULANDO-O À TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA);
- X. PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA NO ORÇAMENTO BÁSICO;
- XI. QUANTIDADE MEDIDA ATÉ A MEDIÇÃO ANTERIOR;
- XII. SALDO (QUANTITATIVO DE CADA SERVIÇO).

8.15.4. MEMORIAL DE CÁLCULO, QUE SERÃO LANÇADOS NO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

- a) PLANILHAS COM CÁLCULOS ARITMÉTICOS;

8.15.5. DOCUMENTOS DIVERSOS: DECLARAÇÃO, FICHA DE COTAÇÕES, TESTES DE ESTANQUEIDADE.

8.15.6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 8 (OITO) FOTOS DATADAS E GEORREFERENCIADAS.

8.16. TODOS OS DOCUMENTOS REALTIVOS AO BOLETIM DE MEDIÇÃO DEVEM SER DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NA SUA ELABORAÇÃO.

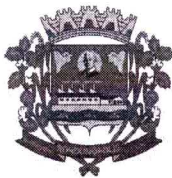
9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.302.2203.1784 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DA DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO:	586
FONTE:	1.500.1002000

10.0. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1 OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

10.2 OS PREÇOS CONTRATUAIS PODERÃO SER REAJUSTADOS COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC, APURADO E FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, OU OUTRO ÍNDICE OFICIAL QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, APÓS DECORRIDO 01 (UM) ANO DA DATA-BASE DO ORÇAMENTO PREESTABELECIDO NO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, §1º, DA LEI Nº 10.192/2001, SENDO O ÍNDICE INICIAL REFERENTE AO MÊS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL.

10.3 NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

10.4 NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVOS.

10.5 NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE O(S) DEFINITIVO(S)

10.6 CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EX-TINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

10.7 NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO

10.8 O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

10.9 PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE CORRETO, VERIFICAR A LISTA DE DISCIPLINAS QUE COMPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

10.10 O VALOR DA PARCELA DE REAJUSTAMENTO DEVERÁ SER CALCULADO CONFORME REGRA DEFINIDA;

ONDE:

R= Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

Io = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

v = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

10.11 TODOS OS ÍNDICES E CONDIÇÕES RESPEITARÃO OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.12 A CONTRATANTE TERÁ O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA APRESENTAR RESPOSTA DE REESTABELECIMENTO DE REPACTUAÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

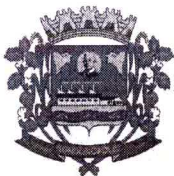
11. PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

11.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. PODERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

12.2. AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECEERÁ O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.

12.3 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- I. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL;
- II. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- III. DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- IV. DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- V. NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- VI. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- VII. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A DISPENSA ELETRÔNICA OU EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VIII. FRAUDAR A CONTRATAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- IX. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÓNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- X. PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO;
- XI. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.4 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

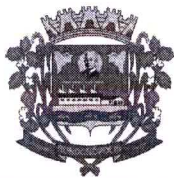
I - ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI):

II- MULTA: MORATÓRIA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA E COMPENSATÓRIA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO;

12.5 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À CONTRATANTE (ART. 156, §9º)

12.6 TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º).

12.8 SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

12.9 PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE XX DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.10 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 156 E 158 EM DIANTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

12.11 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, § 1*) :

I. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA:

II. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO

III. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES.

IV. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.

V. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.12 OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159)

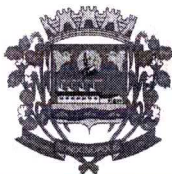
12.13 O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161)

12.14 DECISÃO FINAL SOBRE JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR.EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE GONDOLAIROS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

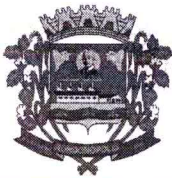
13.1. ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

13.2. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137. II).



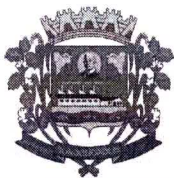
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

- 13.3.** ELABORAR E MANTER O DIÁRIO DE OBRAS, QUE SERÁ PREENCHIDO DIARIAMENTE PELO ENGENHEIRO RESIDENTE DA EMPRESA E PELO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AO TÉRMINO DE CADA MÊS, UMA VIA DO DIÁRIO DE OBRAS DEVERÁ SER ANEXADO À MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVENDO PERMANECER OUTRA VIA ARQUIVADA NO CANTEIRO DE OBRAS DA EMPRESA.
- 13.4.** PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS, FORNECENDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA ADEQUADAS, COM A OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÃO.
- 13.5.** MANTER EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA OS LOCAIS AFETADOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECOLHENDO OS ENTULHOS, DANDO-LHES O DESTINO ADEQUADO.
- 13.6.** PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA COM ORIENTAÇÕES, SUGESTÕES, INSTRUÇÕES OU RECOMENDAÇÕES, EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM OUTROS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT EM RELAÇÃO A SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM O OBJETO DO CONTRATO, FORNECENDO NORMAS PARA APERFEIÇOAR E GARANTIR EFICIÊNCIA AOS SERVIÇOS.
- 13.7.** MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, LIMPO, EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA, IDENTIFICADOS COM CRACHÁS E USANDO, QUANDO FOR O CASO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) APROPRIADO. ASSEGURAR AOS SEUS TRABALHADORES AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO TRABALHO.
- 13.8.** COMUNICAR A SECRETARIA DE SAÚDE, SEMPRE QUE FOR INICIAR UMA ATIVIDADE OU DA CONCLUSÃO DE ATIVIDADES EM EXECUÇÃO, MANTENDO ESTREITA COMUNICAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO.
- 13.9.** PAGAR EM DIA OS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS AOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, TODOS OS ENCARGOS E TRIBUTOS.
- 13.10.** SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVAR A VINCULAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AO CONTRATO.
- 13.11.** MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- 13.12.** REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 13.13.** RESPONSABILIZAR-SE PELA PERFEITA EXECUÇÃO E COMPLETO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBRIGANDO-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR ANDAMENTO CONVENIENTE DOS TRABALHOS.
- 13.14.** SUBMETTER À FISCALIZAÇÃO AS AMOSTRAS DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS ANTES DA SUA EXECUÇÃO, QUANDO SOLICITADO.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

- 13.15.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS ÔNUS RESULTANTES DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE DANOS, OCORRIDOS POR CULPA SUA OU DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS, QUE LHE VENHAM A SER EXIGIDAS POR FORÇA DE LEI, LIGADAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE EDITAL.
- 13.16.** RESPONDER POR DANOS MATERIAIS, OU FÍSICOS, CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO.
- 13.17.** PRESTAR ESCLARECIMENTOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVA, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO.
- 13.18.** COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.
- 13.19.** PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.
- 13.20.** A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO CANTEIRO DE OBRAS CÓPIA DO CONTRATO, CREA E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LICENÇAS AMBIENTAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS.
- 13.21** O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, SOBRETUDO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM EXTINÇÃO DO CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NOS ART. 155 E 156 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 13.22** REALIZAR, CONFORME O CASO, POR MEIO DE LABORATÓRIOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E SOB SUAS CUSTAS, OS TESTES, ENSAIOS, EXAMES E PROVAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM APLICADOS NOS TRABALHOS, CONFORME PROCEDIMENTO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
- 13.23** RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR USO INDEVIDO DE PATENTES REGISTRADAS EM NOME DE TERCEIROS, POR DANOS RESULTANTES DE DEFEITOS OU INCORREÇÕES DOS SERVIÇOS OU DOS BENS DA CONTRATANTE, DE SEUS FUNCIONÁRIOS OU DE TERCEIROS, AINDA QUE OCORRIDOS EM VIA PÚBLICA JUNTO AO SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- 13.24** OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 13.25** ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS E PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE CONSULTA NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, SE NECESSÁRIO FOR, A FIM DE QUE NÃO VENHAM A SER DANIFICADAS AS REDES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

13.26 ALOCAR PROFISSIONAIS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. A QUALQUER TEMPO, A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA, DESDE QUE ENTENDA QUE SEJA BENÉFICO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

13.27 GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

13.28 NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

13.29 SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, À CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

13.30 AS PARTES ACORDAM QUE A CONTRATADA SE COMPROMETE A CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS REFERENTES À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E MENORES APRENDIZES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ART. 116 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 8.213/1991 E À LEI DA APRENDIZAGEM (LEI Nº 10.097/2000).

13.30.1 A EMPRESA SE OBRIGA A MANTER O PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS DESTINADAS A ESSAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES, GARANTINDO A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO. PARA TANTO, SERÁ REALIZADA A DIVULGAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS QUE RESPEITEM AS ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA GRUPO.

13.30.2 CASO A EMPRESA NÃO CUMpra COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA, FICARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE POSSAM SURGIR EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE INCLUSÃO.

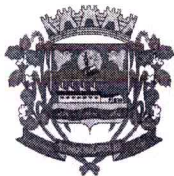
13.31. A CONTRATADA RESPONDERÁ DURANTE O PRAZO IRREDUTÍVEL DE 05 (CINCO) ANOS PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSIM EM RAZÃO DOS MATERIAIS COMO DO SOLO, CONFORME PREVÊ NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO EM SEU ART. 618, CAPUT.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. CABERÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE:

14.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ INDICAR PELO MENOS UM REPRESENTANTE LEGAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AOS OBJETOS CONTRATADOS CONFORME DISPÕE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ASSIM COMO, FAZER CUMPRIR FIELMENTE O QUE ESTABELECE ESTE EDITAL E TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS VIÁRIAS.

14.3. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

14.4. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.5. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO CONTRATADO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE AS SUAS EXPENSAS.

14.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

14.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO:

14.7. APLICAR AO CONTRATADO SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO.

14.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

14.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

14.9.1 RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS.

14.10. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

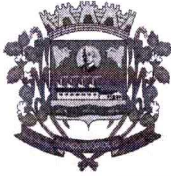
14.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE PODERÁ, EM QUALQUER OCASIÃO EXERCER A MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE O DIREITO DE DETERMINAR QUE CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATORIOS. SEJAM REFEITOS OS QUE, A SEU CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS.

15.2. A CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, FARÁ AS COMUNICAÇÕES À CONTRATADA. SEMPRE POR ESCRITO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS PARA DESCARGA, MUDANÇA DE PLANO DE TRABALHO AUTORIZADO, SOBRE AS INSCRIÇÕES NOS VEÍCULOS, UNIFORMES, ETC.

15.3. A CONTRATANTE PODERÁ ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE VENHAM, A EMBAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA QUAISQUER ONUS DECORRENTES



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.

15.4. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA CONTRATADA, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.

15.5 A FISCALIZAÇÃO CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.6 A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

15.7. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA CONTRATANTE.

15.8. A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.

15.9. A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.

15.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DILIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À CONTRATADA, INCLUSIVE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.11. O FISCAL DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO VERIFICAR A QUANTIDADE, QUALIDADE E OS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, O ATENDIMENTO DOS PADRÕES NORMAIS REQUERIDOS PARA A INTERVENÇÃO BEM COMO FAZER CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ART. 22, INCISO VI, DO DECRETO Nº 11.246/2022).

15.12 O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMA DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (ART. 117, §1º DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 22, INCISO II, DO DECRETO Nº 11.246/2022).

15.13. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (ART. 22, INCISO II, DO DECRETO Nº 11.246/22).

15.14.. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (ART. 22, INCISO V, DO DECRETO Nº 11.246/22).

15.15. O FISCAL DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, TERMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE COM VISTAS A TEMPESTIVA



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO CONTRATUAL (ART. 22, INCISO VII, DECRETO Nº 11.246/22).

15.16. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR AQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (ART. 21, INCISO II, DO DECRETO Nº 11.246/22).

15.17. O FISCAL DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 11.246/22).

15.18. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA: (ART. 23, INCISO IV, DECRETO Nº 11.246/22).

15.19. INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO, A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE PARALISARÁ O SERVIÇO QUANDO CONSTATADO RISCO GRAVE E IMINENTE AOS SEUS EMPREGADOS E AOS DA CONTRATADA EM CONFORMIDADE AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O NÃO CUMPRIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, EMPREGO DE EQUIPAMENTOS FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO, QUALQUER SITUAÇÃO QUE COLOQUE EM RISCO O EMPREENDIMENTO E OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS.

15.20. EM CASO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SECRETARIA DEMANDANTE DETERMINARÁ QUE TODAS AS MEDIDAS SEJAM TOMADAS PELA CONTRATADA NO SENTIDO DE MANTER O LOCAL DA AÇÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDO E RESGUARDADO, DE MODO A NÃO OFERECER RISCOS A TERCEIROS E AO MEIO AMBIENTE.

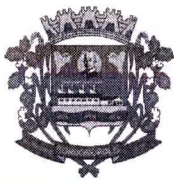
15.21. A CADA MEDIÇÃO, OS SERVIÇOS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS E PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, APÓS O ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTAS ESPECIFICAÇÕES, NOS TERMOS DE CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS DELE INTEGRANTES, DESDE QUE ATINGIDO O FIM A QUE SE DESTINAM, COM EFICÁCIA E QUALIDADE REQUERIDAS.

16. RENÚNCIA DE DIREITOS

16.1. O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA CONTRATANTE DE QUALQUER DIREITO OU FACULDADE CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO NÃO IMPORTARÁ EM RENÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A CONTRATANTE VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA À CONTRATADA QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, ENTRE OUTROS, NOS SEGUINTE CASOS:



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

17.2. SE A CONTRATADA NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO.

17.3. LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

17.4. NO CASO DE INTERRUPÇÃO, MESMO PARCIAL, DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS.

17.5. NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.6. NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DO CONTRATO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

17.7. SE A CONTRATANTE JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPETIDAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A CONTRATADA CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO. SERÁ TAMBÉM RESCINDIDO, SE FOR CONSTATO PELA FISCALIZAÇÃO QUE A CONTRATADA ADULTEROU INSTRUMENTOS DE CONTROLE OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PROPÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO;

17.8. OCORRÊNCIA DE OUTROS FATOS CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A RESCISÃO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

17.9. ENTRAR EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, TER REQUERIDO A FALÊNCIA OU REQUERER CONCORDATA;

17.10. DEIXAR DE CUMPRIR, DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPETENTE, QUALQUER EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE RELATIVA AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

17.11. OCORRENDO QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA DECLINADOS, PODERÁ A CONTRATANTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA CONTRATADA, TOMAR POSSE IMEDIATA DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À CONTRATADA QUALQUER RECLAMAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO.

17.12. UMA VEZ RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ A CONTRATANTE ENTREGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO MESMO A QUEM LHE APROVAR, NÃO CABENDO À CONTRATADA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RETENDO A CONTRATANTE AS IMPORTÂNCIAS PORVENTURA DEVIDAS POR SERVIÇOS JÁ REALIZADOS E AINDA NÃO PAGOS PARA COBERTURA DAS MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ABERTOS POR OCASIÃO DA RESCISÃO.

17.13. NÃO CONVINDO À CONTRATANTE A RESCISÃO DESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA INTERVIR NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MANEIRA QUE MELHOR SATISFAÇA A SEUS INTERESSES, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESSA INTERVENÇÃO, ATÉ O LIMITE DO SEU PREÇO CONTRATUAL.

17.14. CASO A CONTRATANTE NÃO EXERÇA O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER FATURAS E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇAS PENDENTES, ATÉ QUE A CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

CUMpra INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA, FICANDO ESTA SUJEITA À IMPOSIÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

17.15. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

18.0. DAS ALTERAÇÕES

18.1 EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

18.2 O CONTRATADO É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

18.3 AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO TERMO DE CONTRATO.

18.4 REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. AS ALTERAÇÕES DE PRAZO, CASO SE FAÇAM NECESSÁRIAS, OCORRERÃO ATRAVÉS DE ADITIVO, COMO PREVISTOS NO ART. 106 E SUBSEQUENTES DA LEI 14.133/2021.

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. AS PARTES RECONHECEM QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ SUJEITA A RISCOS INERENTES AO OBJETO CONTRATADO, OS QUAIS SÃO ALOCADOS ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA CONFORME A SEGUIR:

19.1.1. RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA:

- A)** ERROS DE EXECUÇÃO, FALHAS TÉCNICAS, VÍCIOS OCULTOS OU APARENTES NOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- B)** RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO OU DE TERCEIROS, INCLUSIVE AMBIENTAIS, EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBCONTRATADOS;
- C)** CUSTOS DECORRENTES DE RETRABALHO, CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS REJEITADOS PELA FISCALIZAÇÃO;
- D)** RISCOS RELACIONADOS A ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SEGURITÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE SEUS EMPREGADOS;
- E)** GARANTIA DA QUALIDADE, SEGURANÇA E SOLIDEZ DA OBRA PELO PRAZO PREVISTO NO ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL;
- F)** ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC);
- G)** RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, SALVO HIPÓTESES DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADAS.

19.1.2. RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE:

- A)** PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PACTUADAS;
- B)** FORNECIMENTO DE ACESSO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SER-



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

VIÇOS, QUANDO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;

C) APROVAÇÃO TEMPESTIVA DE MEDIÇÕES, PRORROGAÇÕES DE PRAZO E OUTRAS DEMANDAS FORMAIS APRESENTADAS PELA CONTRATADA;

D) INTERRUPÇÕES DECORRENTES DE FATOS DA ADMINISTRAÇÃO QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE DA OBRA.

19.2. A PARTE QUE NÃO ESTIVER EM MORA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, QUANDO MOTIVADA POR CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1085 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO CONSIDERADOS COMO CASO FORTUITO OS EVENTOS DA NATUREZA E, COMO MOTIVOS DE FORÇA, ORIUNDOS DE ATOS PRATICADOS POR TERCEIROS E QUE COMPROVADAMENTE INDEPENDEM DA VONTADE DAS PARTES.

19.3. QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA QUE PUDE SER CARACTERIZADA COMO CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR SOMENTE PODERÁ SER INVOCADA PELAS PARTES QUANDO DIRETA OU COMPROVADAMENTE AFETAR A PARTE QUE A INVOCAR, A OBRA E OS SERVIÇOS.

19.4. OS RISCOS ORA ALOCADOS VISAM ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E ORIENTAR EVENTUAL RECOMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

20. IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS, SEGUROS E CAUÇÃO

20.1. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS QUE INCIDAM OU POSSAM VIR A INCIDIR SOBRE AS OPERAÇÕES OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, OU DE QUALQUER FORMA COM ELE RELACIONADOS.

20.2. O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RELATIVO AO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO DEVERÁ SER RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

20.3. AS LICENÇAS E RESPECTIVAS DESPESAS PARA A SUA OBTENÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS FICAM POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

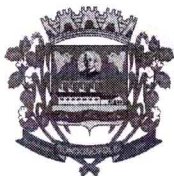
20.4. SE O TERMO DE CONTRATO FOR REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CABERÁ À CONTRATADA O ÔNUS DESSA OPERAÇÃO.

20.5. CABERÁ À CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTES À OBRA, ALÉM DOS JÁ CITADOS ACIMA.

20.6. APRESENTADA A CAUÇÃO E VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO, O DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA EMITIRÁ O TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA E ENTREGARÁ A CONTRATADA, A QUAL APRESENTARÁ O TERMO DA CAUÇÃO JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

21. DO FORO

21.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 436/2025

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLÁUSULAS NELES CONTIDAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEITAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE
CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
JOSÉ CLAUDIO DE MELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO/ FINACEIRO
MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/INTERINO

TESTEMUNHAS: 1

2

Vilmar Rodrigues Paranhos Júnior
Procurador Geral Adjunto
Portaria n.º 36.982 de 10/01/2025P

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO